



LEI MUNICIPAL Nº 1314/2016.
DE: 31 de maio de 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)**, destinado a **SUBVENÇÕES CULTURAIS** consoante especificações a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0011 – CULTURA PARA TODOS

XXXX– SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA QUILOMBO DOS PALMARES

335043/0010 – Subvenções Sociais..... R\$ 18.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL



0011 – CULTURA PARA TODOS

XXXX– SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO DO CRUZEIRO

335043/0010 – Subvenções Sociais..... R\$ 18.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0011 – CULTURA PARA TODOS

XXXX– SUBVENÇÃO AO GRUPO CULTURAL TAMBORES DA LIBERDADE

335043/0010 – Subvenções Sociais..... R\$ 18.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0011 – CULTURA PARA TODOS

XXXX– SUBVENÇÃO A SOCIEDADE CASA PROFESSORA MARIA MARIÁ

335043/0010 – Subvenções Sociais..... R\$ 18.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0011 – CULTURA PARA TODOS

XXXX– SUBVENÇÃO A ÁDAPO REMANESCENTES QUILOMBOLAS



335043/0010 – Subvenções Sociais..... R\$ 18.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0011 – CULTURA PARA TODOS

XXXX– SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS

335043/0010 – Subvenções Sociais..... R\$ 18.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2016.

Eduardo Carrilho Pedroza
Prefeito